



LEI MUNICIPAL N.º 1.051/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL NO. 712/2007, DE 06 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ex.mo Sr. **LUIS FLÁVIO BARBOSA MARREIRO**, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Artigos 11 e 12 da Lei Municipal no. 712/2007, de 06 de março de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação,

"Art. 11. O Acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, por conselho constituído por no mínimo 09 (nove) membros, sendo:"

- a) dois representantes do Poder Público Municipal, sendo um, indicação privativa da Secretaria Municipal de Educação e outro, indicado por iniciativa do Executivo, recaindo sobre pessoa que desempenha atividade na educação pública municipal."**

"Art. 12. Omissis

Parágrafo Único – O Conselho criado por esta Lei poderá, sempre que julgar conveniente:

I -

II -

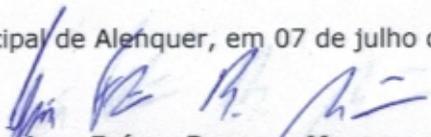
III – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do FUNDEB;**
b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) Documentos referentes ao convênio com as instituições a que se refere o Art. 8º da Lei Federal 11.494/2007;
d) Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.
IV – Realizar visitas e inspeções in loco para verificar:
a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do fundo."

Art. 2º Ficam Suprimidos os incisos "i" e "j" do Art. 11 da Lei acima citada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 07 de julho de 2014.


LUIS FLÁVIO BARBOSA MARREIRO
Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.


ANDREIA DE AGUIAR CONCEIÇÃO
Secretária municipal de Administração